PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 235
De 05/07/18
20/07/18

LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2018

SANCIONADO
05/07/16

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso e de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 975.221,90 (Novecentos E Setenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 975.221,90 (Novecentos E Setenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MOLHER ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1063		**CV- 036/18/PJ/DER-RO - PAVIMENT. ASFALTICA DE RUAS E AV.**	
4.4.90.51	FICHA: **480**	Obras e Instalações	R$ 975.221,90.
		Total do Crédito	**R$ 975.221,90.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 975.221,90 (Novecentos E Setenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação**, por parte do **CV-03/18/PJ/DER-RO.**

§ 1º - O valor R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), que tem por Objeto **"Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas"**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente** e será creditado na ficha 480, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 75.221,90 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos), que tem por Objeto **"Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas"**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 70 e creditando na ficha 480 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99	FICHA: **70**	Reserva de Contingencia e Reser. do RPPS	R$ 75.221,90.
		Total do Crédito	**R$ 75.221,90.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-03/18/PJ/DER-RO**, e para contrapartida o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de julho de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal